



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto Lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70  
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

## INFORMATIVO

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2021/2022. COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA – RECIFE/PE.

A **FECONESTE**, representante profissional da categoria econômica do segmento do **COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA**, estabelecido em RECIFE, informa que celebrou **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, período 2021/2022, com a **FECOMERCIO/PE**, que regulamentará as relações de trabalho, onde foi estipulado o seguinte:

- **PISO SALARIAL** - a partir de 1º de agosto de 2021 - Recife - **R\$1.354,00 (Mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**
- **SALÁRIO ADMISSSIONAL** - a partir de 1º de agosto de 2021 - Recife - **R\$1.230,00 (Mil, duzentos e trinta reais)**
- **AJUDA ALIMENTAÇÃO – RECIFE: R\$111,69 (cento e onze reais, sessenta e nove centavos) mensais para empresas com quadro de 50 (cinquenta) ou mais empregados.**
- **SERVIÇOS GERAIS** - a partir de 1º de agosto de 2021 - Recife - **R\$1.143,00 (Mil, cento e quarenta e três reais)**
- **REAJUSTE SALARIAL: 8,90% (oito vírgula noventa por cento)** que vigorará com efeito retroativo a partir de **1º agosto de 2021**, para os empregados que recebem acima do Piso Salarial, e serão pagos mediante **ABONO (de agosto/21 a fevereiro/22)**, nos termos do §2º do artigo 457 da CLT, conforme diretrizes abaixo.
- **ABONO:** Para os empregados que auferiam **salário superior ao PISO SALARIAL em agosto de 2021**, o valor do abono será equivalente à multiplicação do percentual de **8,90% (oito vírgula noventa por cento)** sobre o respectivo salário por mês. O valor do **ABONO** será **calculado entre os meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2022**. O VALOR TOTAL devido ao empregado a título de **ABONO (calculado entre 1º de agosto de 2021 a 28 de fevereiro de 2022)** deverá ser pago em até 04 (quatro) parcelas:

Sede Própria: Avenida Mário Melo, nº 108-Boa Vista-Recife-PE CEP 50040-010- Fone: (81) 3019.5370 - (81) 3019.1023  
e-mail: [operacional@feconeste.com.br](mailto:operacional@feconeste.com.br)- homepage: [www.feconeste.com.br](http://www.feconeste.com.br) Filiações:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO



UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES  
Sindicalismo Cidadão, Ético e Inovador



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70  
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

- A) a 1ª até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de março de 2022;
- B) a 2ª até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de abril de 2022;
- C) a 3ª até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de maio de 2022;
- D) e a 4ª até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de junho de 2022.

**Observação:** O **ABONO** convencionado **NÃO** tem natureza salarial, **NÃO** integra a remuneração do empregado, **NÃO** se incorpora ao contrato de trabalho e **NÃO** constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário e fundiário, conforme prescrevem o §2º do art. 457 da CLT; alínea "z", do §9º, do art. 28, da lei 8.212/1991.

➤ **REAJUSTE SALARIAL (MARÇO/2022):** Fica estabelecido que a partir do mês de março/22 as empresas pagarão aos seus respectivos empregados o salário mensal, com a aplicação do percentual de 8,90% (oito vírgula noventa por cento), com a devida incidência em todas as verbas trabalhistas e previdenciárias inerentes ao contrato de trabalho.

➤ **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL:** As empresas do **COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA** estabelecidas no município do Recife em conformidade com o aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, deverão recolher em favor da FECOMÉRCIO-PE os seguintes valores: **R\$ 200,00 (duzentos reais), para as empresas com um quadro de até 15 (quinze) empregados; R\$ 300,00 (trezentos reais) para as empresas com quadro de 16 (dezesesseis) a 40 (quarenta) empregados; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as empresas com quadro de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) empregados; e R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) + R\$10,00 (dez reais) por empregado, para as empresas com quadro acima de 51 (cinquenta) empregados.** Os valores poderão ser recolhidos através da solicitação de boletos bancários ao setor Sindical ([risonete.cosmo@fecomercio-pe.com](mailto:risonete.cosmo@fecomercio-pe.com)) ou através de depósito no Banco SICREDI, Agência 2203, conta corrente nº 27298 -1.

➤ **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL:** em conformidade com o aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, ficará autorizado o desconto em seus salários, da importância de R\$ 60,00 (sessenta Reais), em 02 (duas) parcelas iguais de R\$30,00 (trinta reais) a serem descontadas nos salários dos beneficiados da presente convenção, **na folha salarial do mês de MARÇO de 2022 (1ª parcela) e na folha salarial do mês de ABRIL de 2022 (2ª parcela)**, recolhidas em favor da FECONESTE, pelos empregados através da nossa conta corrente do banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0045 - Conta corrente: 00263989-0 - Sede Própria: Avenida Mário Melo, nº 108-Boa Vista-Recife-PE CEP 50040-010- Fone: (81) 3019.5370 - (81) 3019.1023 e-mail: [operacional@feconeste.com.br](mailto:operacional@feconeste.com.br)- homepage: [www.feconeste.com.br](http://www.feconeste.com.br) Filiações:



## FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70  
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

Operação: 003, PIX chave CNPJ 08.142.853/0001-70 ou através de pagamento de boleto bancário ou presencialmente na tesouraria da Federação, situada na Av. Mário Melo, nº108, Boa Vista, Recife - PE. Contato e-mail: [operacional@feconeste.com.br](mailto:operacional@feconeste.com.br). Devendo os empregadores recolherem em favor da entidade profissional, **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

- Informações e/ou Consultas poderão ser realizadas junto à **FECONESTE**, através do fone: 3019.1023, 3019.1023 email [operacional@feconeste.com.br](mailto:operacional@feconeste.com.br).
- O Texto completo da Convenção Coletiva será disponibilizado nos próximos dias devidamente registrado pela Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco.

Atenciosamente,

**A DIERTORIA**

Sede Própria: Avenida Mário Melo, nº 108-Boa Vista-Recife-PE CEP 50040-010- Fone: (81) 3019.5370 - (81) 3019.1023  
e-mail: [operacional@feconeste.com.br](mailto:operacional@feconeste.com.br)- homepage: [www.feconeste.com.br](http://www.feconeste.com.br) Filiações:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS  
TRABALHADORES NO COMÉRCIO



UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES  
Sindicalismo Cidadão, Ético e Inovador